



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

DECRETO Nº 26, de 19 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a liberação de lotes oferecidos em caução no loteamento “PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA”.

O Prefeito do município de Capitólio/MG, Sr. José Eduardo Terra Vallory, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e pela Lei Orgânica do Município de Capitólio/MG, em especial o art. 69 *caput* e inciso XXII, e ainda:

CONSIDERANDO , o Decreto n.116/2010, Decreto 110/2012, Decreto n.49/2015;

CONSIDERANDO , O Laudo Técnico de Engenharia, emitido pelo coordenador do setor de Engenharia, o Sr. Carlos Alberto Pereira, engenheiro civil registrado no CREA/MG 40.833/D, produzido via visita técnica *in loco*;

DECRETA

Art.1º - Fica liberado a caução do lote abaixo relacionado e integrante do Loteamento Parque Residencial Vitória, em Capitólio/MG.

I) Lote 12 da quadra 04 – Matrícula: 35.607

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Capitólio, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - MG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Processo Administrativo: PRC-00149/19 de 06 de fevereiro de 2019.

OBJETIVO:

Requer que seja analisada a possibilidade de liberação de caução do Lote 12 da Quadra 04, com área de 300,00 m² no Loteamento "Parque Residencial Vitória".

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Lote 12 – Quadra 04- Matrícula: 35.607, fls.061, L.2-RI

Loteamento: Parque Residencial Vitória

CONSIDERAÇÕES:

- Considerando que já foram executadas várias Obras de infraestrutura, dentro do Loteamento, tais como: Rede de energia e iluminação Pública(100 por cento), Rede de abastecimento de água(80 por cento), Rede de captação de águas pluviais(100 por cento), Meio-fio(100 por cento), Sarjeta(100 por cento), Pavimentação Asfáltica(100 por cento).
- Considerando que de acordo com o Decreto 116/2010, Decreto 110/2012 e Decreto 49/2015, poderão ser liberados proporcionalmente os Lotes em caução em função de obras executadas.
- Considerando ainda que irão restar 25 Lotes em caução, portanto estão além do que falta de infraestrutura.

CONCLUSÃO:

Nesses termos sou de parecer que não existe impedimento para que o Lote acima citado seja liberado da caução.

Capitólio 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Pereira
Engenheiro Civil(MG)40.833/D
Secretaria de Infraestrutura
Diretoria de Projetos do Município de Capitólio/MG